

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**

**ESCLARECIMENTO 12**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – 171/2024/GMS – 90171/2024/PNCP**

**QUESTIONAMENTO:**

Em referência ao Anexo V – TERMO DE REFERENCIA, gostaria de esclarecer uma dúvida a respeito da lista de equipamentos mínimos e sua relação com os equipamentos de maior relevância mencionados no edital. A divergência entre as informações nos gera incerteza quanto à forma correta de proceder. Seria possível entender que os equipamentos mínimos não necessitam ser relacionados, bastando uma simples declaração? Ou seria obrigatório relacionar todos os equipamentos, incluindo aqueles de maior relevância? Caso positivo, onde poderíamos encontrar a relação dentro do plano de execução?

**ESCLARECIMENTO:**

Trata-se de dois documentos distintos, como consta no item 1.5.1.1, alíneas “e” e “f”, do Anexo XV do Edital, que deverão ser preenchidos conforme determinado no Edital. Cada licitante é responsável por relacionar os equipamentos que utilizará na execução do contrato caso consagre-se vencedor.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Paulo José Bueno Brandão**

Agente de Contratação



ePROTOCOLO



Documento: **CE17124Esclarecimento12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 23/01/2025 13:57 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.838.109-8** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 23/01/2025 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f24c15f08e9da6d4b4b62342b137f2e8**.